

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	7.495.899,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	8.996.664,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	7.102.799,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	462.980,00
		TOTAL	24.058.342,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1118, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775069

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 47.404.517,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "i" da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.404.517,02 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213677451 - SEEL	0130	449051	5.780.000,00
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	2.292.679,94
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	39.331.837,08
		TOTAL	47.404.517,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1130, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775079

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.405.195,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.405.195,04 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212974535 - SEICOM	0101	319011	215.000,00
241012233112016004 - SEICOM	0101	339046	26.000,00
572012060613816739 - EMATER	0260	339039	234.495,04
691012312212974534 - SETUR	0101	339039	66.000,00

691012369513286749 - SETUR	0101	339039	21.000,00
722012312212974534 - JUCEPA	0261	339139	30.000,00
722012312513476392 - JUCEPA	0261	339039	300.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339014	20.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339030	100.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339033	180.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339036	100.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339037	150.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339039	550.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339030	100.000,00
922012060313596791 - ADEPARÁ	0261	339014	10.000,00
922012060313706572 - ADEPARÁ	0261	339014	95.000,00
922012060413706204 - ADEPARÁ	0261	339014	200.000,00
961010412212974535 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	7.700,00
		TOTAL	2.405.195,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212974668 - SEICOM	0101	339030	46.000,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339030	8.290,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339033	12.000,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339035	20.000,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339036	10.000,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339039	11.100,00
241012254113596678 - SEICOM	0101	339047	2.000,00
241012266113476389 - SEICOM	0101	339014	20.000,00
241012266113477501 - SEICOM	0101	339014	15.097,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339014	29.100,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339030	13.000,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339033	490,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339035	18.000,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339036	12.000,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	339039	23.923,00
572012060613756607 - EMATER	0260	339030	134.495,04
572012060613756607 - EMATER	0260	339039	100.000,00
691012369513286750 - SETUR	0101	339014	5.000,00
691012369513286750 - SETUR	0101	339030	10.000,00
691012369513286750 - SETUR	0101	339033	6.000,00
691012369513286750 - SETUR	0101	339035	20.000,00
691012369513286750 - SETUR	0101	339039	4.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339014	6.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339030	1.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339033	4.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339035	29.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339036	1.000,00
691012369513286789 - SETUR	0101	339039	1.000,00
722012312513476392 - JUCEPA	0261	449052	30.000,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046	300.000,00
792011854113596643 - IDEFLOR	0261	339014	97.747,50
792011854113596643 - IDEFLOR	0261	339033	119.000,00

792011854113596643 - IDEFLOR	0261	339035	80.000,00
792011854113596643 - IDEFLOR	0261	339039	3.193,50
792011854113816784 - IDEFLOR	0261	335041	122.411,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0261	339014	241.643,00
792011854113816784 - IDEFLOR	0261	339039	501.005,00
792011854113826656 - IDEFLOR	0261	335041	35.000,00
922012012513706574 - ADEPARÁ	0261	339014	41.000,00
922012012513706574 - ADEPARÁ	0261	339030	10.000,00
922012012513706574 - ADEPARÁ	0261	339039	9.500,00
922012012513706574 - ADEPARÁ	0261	449052	5.000,00
922012060313596791 - ADEPARÁ	0261	449052	10.000,00
922012060413706576 - ADEPARÁ	0261	339030	98.000,00
922012060413706576 - ADEPARÁ	0261	339036	20.000,00
922012060413706576 - ADEPARÁ	0261	339039	109.400,00
922012060413706576 - ADEPARÁ	0261	339047	2.100,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	7.700,00
		TOTAL	2.405.195,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775084

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.149.900,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.149.900,00 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442213436362 - SEJUDH	0101	335041	100.000,00
231011133413686537 - SETER	0101	339014	50.000,00
431010833112016243 - SEAS	0101	339049	180.000,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339014	30.000,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339033	60.000,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339092	59.974,00
871010824213534931 - FEAS	0107	339037	50.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	2.119.926,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	1.500.000,00
		TOTAL	4.149.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442213436364 - SEJUDH	6101	339039	100.000,00
231011124313606687 - SETER	0101	339014	10.000,00
231011133413686536 - SETER	0101	339039	40.000,00
431010824413796631 - SEAS	0101	339039	180.000,00